



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022 – SEMEC

Dispõe sobre os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023-1.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Instrução Normativa N.º 001/2022 – SEED/DPGE;
- a necessidade de informar sobre a efetivação de matrículas para o ano letivo de 2023-1 para os alunos da rede pública municipal de ensino;

NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Para matrícula no **1º Ano** do Ensino Fundamental de 09 anos - Ano Letivo de **2023**, alunos nascidos até **31 de março de 2017 (que cursaram Infantil V em 2022)**, conforme orientação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Atenção: verificar pela Certidão de Nascimento Original.

Para matrícula no **Infantil 4 e Infantil 5:**

Infantil 4 - nascidos entre **01/04/2018 a 31/03/2019;**

Infantil 5 - nascidos entre **01/04/2017 a 31/03/2018;**

Para matrícula nos **CMEIs:**

Berçário - nascidos a partir de **01/04/2022;**

Infantil 1 - nascidos entre **01/04/2021 a 31/03/2022;**

Infantil 2 - nascidos entre **01/04/2020 a 31/03/2021;**

Infantil 3 - nascidos entre **01/04/2019 a 31/03/2020;**

Ficando as turmas assim distribuídas:

Infantil 4 – 20 alunos;

Infantil 5 - 20 alunos;

1º Ano - 25 alunos;

2º Ano - 25 alunos;

3º Ano - 25 alunos;

4º Ano - 30 alunos;

5º Ano - 30 alunos;


ANNE ELIZE DE SOUZA WROBEL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto 025/2021

CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2.023, CMEIs E ESCOLAS MUNICIPAIS

REMATRÍCULAS - De 21/11 A 25/11 (cada escola poderá adotar um cronograma devido a quantidade de alunos);

MATRÍCULA INICIAL - De 28/11 A 16/12;

HORÁRIO: Das 08h às 11h30min e das 13h às 17h;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para matrículas:

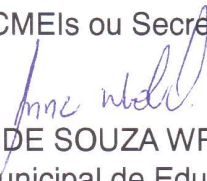
- Declaração de vacina;
- Talão de luz;
- Cópia do RG e CPF do responsável;
- Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua e ainda não tenha levado para a escola);

Para matrículas novas:

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Cópia do Rg e CPF do aluno se possuir;
- Cópia do Rg e CPF do responsável;
- Cópia do Cartão SUS;
- Declaração de vacina;
- Talão de luz;
- Histórico escolar ou Declaração;
- Folha Resumo Cadastro Único - Se recebe Auxílio Brasil;

- A renovação da matrícula garantirá a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno de preferência, devido a fatores como transporte escolar, tratamento médico (laudo atualizado), atendimento educacional especializado e casos específicos analisados juntamente com esta secretaria;
- Cada Instituição de ensino fará uma **lista única** de matrículas/rematrículas por série/ano para posterior montagem das turmas entre a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Direção e Apoio Pedagógico das escolas;
- A Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira continuará sem alunos que utilizam transporte escolar, devendo priorizar matrículas do seu entorno;
- A partir do primeiro dia de **matrículas novas**, cada escola terá uma **lista de espera**, onde serão anotadas informações como nome do aluno, endereço, se utiliza transporte, turno de preferência e contato;
- As Intituições de ensino antes de efetivar matrícula ou aceitar transferência verificar a localidade em que o aluno mora. Caso seja aluno de transporte escolar, verificar se a escola recebe alunos dessa localidade;

Maiores informações nas escolas, CMEIs ou Secretaria Municipal de Educação


ANNE ELIZE DE SOUZA WROBEL
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 025/2021